

16  
2 março

4.

DECRETO Nº 4, de 2 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

31  
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1964, o prazo do pagamento sem multa, dos impostos Predial, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

16  
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor, a partir de 3 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 2 de março de 1964.

---

Oswaldo da Cunha Rodrigues  
Prefeito Municipal

4-3-64.